



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

PROJETO DE LEI Nº 11/93

Abre Crédito Especial para fins que
menciona e dá outras providências.

○ PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA-PB:

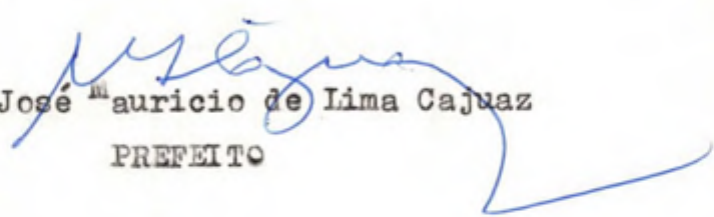
Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir 8' um Crédito Especial no valor de Cr\$ 350.000.000,00 (Trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a promoção dos Festejos Juninos, na contratação de bandas, atrações e outras despesas correlatas.

Art. 2º- Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, as disponibilidades caracterizadas no Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malta-PB

Em, 03 de junho de 1993


Dr. José Maurício de Lima Cajuz

PREFEITO